



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – 3ª RETIFICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2584/2019**

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação de empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2020.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima participando, desse modo, estas participarão apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.





É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento de 2020 da prefeitura, na Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 15.452.0013.2019.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 92.

O valor orçado por tonelada é de R\$ 196,89, perfazendo o valor total de R\$ 3.071.527,92.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de coleta de resíduos sólidos residenciais, comerciais e de varrição e fornecimento de contêineres, e demais equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III- CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.





3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento de procuração, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).





b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo IV, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019.**

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (SE HOVER);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor da proposta assim compreendido:

d.1) Será disponibilizada uma planilha de composição de custo (Anexo X) onde a mesma deverá ser preenchida pelos licitantes e entregues juntamente com a proposta (Anexo IX). A proposta deverá ser apresentada com o **VALOR DA TONELADA A SER COLETADA**, incluindo valores referentes a material, mão de obra, equipamentos, contêineres e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

d.2. O valor a ser utilizado para fins de negociação é VALOR DA TONELADA A SER COLETADA (QUE CORRESPONDE AO LIXO COLETADO E AO FORNECIMENTO DOS CONTEINERES).





e) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

f) o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado.**

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: equipamentos, contêineres, veículos, combustíveis, mão de obra, EPs, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item deste edital.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As sociedades anônimas deverão apresentar a cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LG), Endividamento (ET):





$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) As microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitado constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

c.2) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Comprovação de possuir, na data de realização da sessão de abertura de envelopes Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado desta contratação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Operacional - Empresa

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta.

a.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em atendimento à Súmula 24 do TCE – SP, onde o atestado deve contemplar a comprovação de execução de:

* Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição – Mínimo de 650 toneladas/mês.

* Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD – 50.000 litros/mês.

b) Técnico – Profissional:

b1) Originais ou cópias de Certidões de Acervo Técnico - CAT's autenticadas ou acompanhadas dos originais, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e **que tenha vínculo comprovado com empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:





6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. O CRC substitui os documentos elencados nos itens 6.1 ao 6.1.3.b do presente edital.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/credenciamento para assinatura do contrato, a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.6. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.9. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na





hipótese de inexistência de recursos, ou pela Sra. Prefeita Municipal, na hipótese de existência de recursos.

6.2.11. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**.





No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais serão realizados pelo valor da **TONELADA A SER COLETADA** e deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (meio por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;





a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. A empresa vencedora deverá apresentar nova planilha de composição de custos de acordo com o valor ofertado na sessão de processamento do Pregão. A mesma deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a adjudicação pelo Pregoeiro.





7.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III e terá como gestor o Secretário requisitante.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas);

9.2.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

9.2.2- O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a)** Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93”.

9.2.3- A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.





9.2.4- Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

9.2.5- A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Além da garantia contratual a licitante vencedora deverá apresentar relação completa dos funcionários que serão responsáveis pela execução dos serviços, bem como comprovantes de registro/vínculo de tais funcionários com a empresa contratada, **relação dos veículos e equipamentos** a serem utilizados, com ano de fabricação não **inferior a 2015**, e das **instalações disponíveis** para execução dos serviços.

9.4 – A empresa também deverá apresentar no Almoxarifado Municipal os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato. A Secretaria de Serviços Públicos deverá efetuar a vistoria nos veículos e caso estejam em acordo com o requisitado a mesma irá fornecer um atestado de conformidade dos veículos. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e procedido os ditames do item 7.19.

9.5- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo **de cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.6- Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos desse edital, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 9.2. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação e ficará sujeita as penalidades previstas neste edital.

9.6.1- Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **dois dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

9.6.2- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE, Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br

9.6.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item VII desse edital.

X – DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

10.1. Os serviços objetos da presente licitação serão realizados no período de **12 (doze) meses**, contados da expedida da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações nos termos do artigo 57 e 65 da referida Lei. Caso haja prorrogação os preços poderão ser reajustados pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.





10.2. A coleta deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural e Distrito de Cambaratiba. Na área rural serão objeto de coleta as rotas 10 e 11.

10.3. A CONTRATADA será a integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestacional ora contratada.

10.4. CONTRATADA será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

10.5. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, quer através da Secretaria de Serviços Públicos, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

10.6. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

10.7. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou a transferência de suas obrigações a terceiros.

10.8. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

10.9 A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato.

10.9.1- A execução dos serviços será pelo período de 12 meses, com início da execução dos serviços previsto para 22 de maio de 2020 podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério desta Prefeitura, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10.9.2- A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura em até **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.





10.9.3- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9.4- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3. A contratada será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em 24 horas, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em 24 horas, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada/detentora da ata para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1 - Nas hipóteses de nova execução e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratante no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos pelos serviços serão efetuados pela Prefeitura Municipal ao Contratado, mensalmente mediante relatório detalhado apresentado pela Contratada a respeito dos serviços efetivamente prestado no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos com a respectiva nota fiscal, através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

12.1.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplimento de cada mês, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

12.2. Para o efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos no Memorial Descritivo:

a) Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

b) folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente atuam na execução do presente contrato.





12.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

12.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não comparecer para assinar o contrato;
- b) Após recebimento da ordem de serviço, dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar os serviços no prazo estabelecido neste edital;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não executar, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.4 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das descritas abaixo:

13.4.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

- a) Multa de 20% sobre o valor total do contrato.
- b) Impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos.

13.4.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, paralisações injustificadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará à **CONTRATADA** a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:





- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.4 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento).

13.4.5. Pela inexecução total dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação.

13.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege este contrato.

13.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.8. Da aplicação das sanções acima previstas ficam garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a





mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.9. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7000, ramal 7002, ou ainda por e-mail para compras@ibitinga.sp.gov.br.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Procuração para o credenciamento

Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VIII - excluído

Anexo IX – Modelo de Proposta

Anexo X – Planilha de composição de custos

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Define-se como coleta de lixo a operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, acondicionados em recipientes de até 100 litros; o recolhimento dos resíduos resultantes do serviço de limpeza em geral de vias e logradouros públicos e os resíduos depositados em contêineres, devidamente transportado, pesado e conduzido até o local determinado pela Prefeitura. O serviço de limpeza pública compreende a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos ao transbordo.

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos serão executados nas vias e logradouros públicos da zona urbana e zona rural (incluindo os ranchos), conforme rotas estabelecidas sendo manual e coleta de contêineres.

Não são compreendidos nesse serviço para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares.

Todos os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS “Global Positioning System” em tempo real.

Todos os veículos deverão ser vinculados a uma plataforma de Gestão e equipados com sistema que compreende-se:

Veículo:

- Rastreamento individualizado georreferenciado;
- Monitoramento físico/ mecânico/ eletrônico em Tempo Real;
- Identificador do condutor e ajudantes;
- Comunicação WiFi e ou Bluetooth e ou GPRS/3G/4G para troca de Informações Master.

Plataforma de Gestão:

- Controle e gerenciamento logístico de frotas;
- Relatório de eficiência em conformidade a ISO 14.004;
- Relatório de Mapa Gerador de Resíduos;
- Controle de conformidade Operacional;
- Disponibilização de todas as informações em Web-Service para troca de conteúdo;





- Multi Plataformas e APP;
- Sistema “Analítico Dados” para otimização dos serviços:
 - Rota / Logística
 - Eficiência na coleta
 - Redução de Custos Sociais
 - Plano de Ação Emergencial / Defesa Civil

Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta domiciliar o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD com capacidade **mínima** de 1.000 litros e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – Sendo contêineres com capacidade **mínima** de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.

***Entende-se por Coleta manual:** aquela realizada pelos coletores

***Entende-se por coleta de contêineres:** aquela que possui dispositivo para basculamento de contêineres.

EXCLUSÕES

Serão excluídos dos serviços de coleta de lixo os seguintes tipos de resíduos:

- a) animais mortos de grande porte;
- b) materiais radioativos;
- c) resíduos líquidos de toda espécie;
- d) restos de móveis, colchões e seus similares;
- e) entulho e restos de materiais de construção;
- f) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores;
- g) resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas aos pacientes.

ÁREA ABRANGIDA

Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural e Distrito de Cambaratiba. Na área rural serão objeto de coleta as rotas 10 e 11.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Estima-se que o Município gera anualmente a média de 15.600 toneladas de resíduos. Para efeito de apresentação de proposta será considerada a média mensal de 1.300 toneladas de resíduos mensais.

DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Os resíduos coletados bem como, os demais resíduos gerados pelas atividades objeto da presente licitação, deverão ser transportados até o local determinado como transbordo, local este de propriedade da prefeitura municipal de Ibitinga. Este local está situado na IBG 133,





Bairro Taquara do Reino, Zona Rural a distância aproximada de 10 km, do centro geográfico do Município.

FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Atualmente, a frequência da coleta se dá conforme informações abaixo, entretanto, a **empresa vencedora deverá apresentar seu plano de trabalho**, que, se aprovado pela fiscalização passará a vigorar. Caso a empresa opte por manter a coleta conforme abaixo deverá fazer seu plano de trabalho nesses moldes.

Setor	Roteiro	Frequência
01	Jd. Aurora, Jd. Primavera, Terras de São Joaquim I e II, Vila Maria, Paineiras I, São Domingos II, Rancho Alegre, Jd. Três Irmãos, São Benedito, Santo Expedito, Jd. Mirante, Jd. Alvorada, Planalto Paraíso I e II, Residencial Santa Isabel. Percurso: 85 km	SEG – QUA – SEX a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
02	Jd. América (Av. Lurdes Vareschi e a Rua Alcides Ortelan), Praça Said Pereira Haddad, Paulo de Biazzi, Jd. São Paulo, Jd. Ibirapuera, Maria Luiza II, Santo Antônio, Jd. Santa Clara, Ibitinga E, Distrito Industrial III, Jd. Felicidade, Nova Ibitinga, Jd. Verona, Jd. Dos Ipês I, II, III e IV. Percurso: 60 km	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
03	Avenidas, ruas, bairros que possuem pontos comerciais e residenciais que produzem resíduos diariamente em grande volume, como também em praças, supermercados e restaurantes. Percurso: 30 km	TODOS OS DOMINGOS a partir das 07h as 11h

Setor	Roteiro	Frequência
04	Jd. Eldorado. Jd. Eldorado I e II, Dona Branca, Jd. Dos Bordados, Distrito Industrial I, Nações Unidas, Morumby, Jd. Paraíso, Altos dos Pinheiros, Santa Catarina, Jd. Natália, Jd. Bourbon, Bela Vista Sul, Chácara Saltinho, Chácaras Marina, Shopping. Percurso: 60 km	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
-------	---------	------------



05	São Judas, Vila Formosa, Jd. Izilda, Jd. São Jorge, Jd. Ternura, Cidade Jd. Canaã, Jd. Dona Almira, Jd. Dona Almira I, Planalto, London Park, Jd. Dona Idalina, Parque Industrial, Jd. Margarida, Jd. Tropical, Jd do Sol, Alvorada, Jd. São Salvador, Parque Min zoni, Jd. Roseira, Parque Tropical II, Residencial do Lago, Parque Imperial, Terras do Império, Parque das Águas Canaã, Bairro Aeroporto, Prolongamento da 13 de Maio entre a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini e SP 317, Avenida Alberto Alves Casemiro (ambos os lados – início na Avenida Japão com a Av. Engenheiro Ivanil Francischini), Vila dos Bancários e UPA. Percurso: 60 km	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20
----	--	---

Setor	Roteiro	Frequência
06	Centro Sendo: Ruas 7 de Setembro, Adayl de Oliveira, Daniel de Freitas, Domingos Robert, Av. Dom Pedro II, Bom Jesus, Tiradentes (entre Paulino Carlos à Av. Carolina Geretto Dall’Acqua), Marechal Deodoro, Albino Quaresma, Av. Carolina Geretto Dal’Acqua (mais travessas entre as três ruas), Vila Izolina, Terra Branca, Vila Leandro, Santa Tereza, Jd. Paulista, Santo André, Centenário, Vitória I, II e III, Vila Guarani, UPA Percurso: 75 km	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
07	Jd. São João, Jd. São José, 4 Ruas do Centro: Antônio G. B. de Paula, 15 de Novembro, Quintino Bocaiuva, Rosalbino Tucci, Benjamin Constante, Rua São Paulo, mais as travessas entre elas, Paineiras II, Av. Engenheiro Ivanil Francischini próximo ao Corpo de Bombeiros até o Cemitério, Av. Wilson Pinheiro e Av. Anchieta, Rua Esperança, Jd. Pacola, Bela Vista, Vila Romana, Vila Simões, Ibitinga III, Jd. Taquaral, Jd. Silvestre. Percurso: 60 km	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
08	Jd. Flamboyant, Jd. Alzira, Jd. Filadelfia, Residencial Ângelo de Rosa, Jd. Adriana I e II, Maria Luiza I, Jd. Rafaela, Vila Maysa até a AV. Anchieta, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas) Percurso: 55 km	SEG – QUA – SEX A partir das 14h as 22h20

Setor	Roteiro	Frequência
-------	---------	------------





09	Jd. América, Jd. Maria Helena I, II e III, Jd. do Bosque, Condomínio Village Vale Verde, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas). Percurso: 60 km	TER – QUI – SÁB A partir das 14h as 22h20
----	---	--

Setor	Roteiro	Frequência
10	Ibitinga à Cambaratiba através da Rodovia SP 304 até o trevo sentido Bauru Rodovia SP 321 passando pelo Distrito de Cambaratiba. Percurso: 120 km	TER e SÁB das 6h às 14h30

Setor	Roteiro	Frequência
11	Ibitinga até final da Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas passando por todos os condomínios. Percurso: 120 km	SEG - QUA

Para os setores de frequência alternada (área urbana), não será permitido espaço superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser servida pela coleta. Na área rural, ranchos e distrito de Cambaratiba a frequência nos pontos de coleta deverá seguir ordenamento determinado no campo “frequência” referente aos setores 10 e 11, sendo que na falta de coleta em um dia deverá ser feita imediatamente no dia seguinte.

MÃO DE OBRA – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE SERVIÇOS

Equipe de Suporte

O suporte de coleta de lixo Domiciliar e comercial será executada por uma equipe composta de 01 (um) veículo utilitário, 01 (um) Motorista e 01 (um) coletor.

Equipe regular de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial

A coleta de Lixo Domiciliar e Comercial será executada por equipes compostas por 01 (um) Motorista e no mínimo 03 (três) coletores cada.

Para execução dos serviços deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) caminhões dotado de carroceria compactador para coleta de resíduos domiciliares, sendo 02 (dois) com capacidade de 15m³, 02 (dois) caminhões com capacidade de 19 m² e 01 (um) caminhão como reserva com capacidade mínima de 15m², todos com dispositivo para basculamento de contêiner.

Os caminhões com capacidade maior deverão ser utilizados em rotas com maior fluxo de lixo, para que se possa ter um aproveitamento melhor da rota.

A frota de veículos deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, incluindo a carroceria compactadora (caçamba) que também não poderá ter mais que 05 (cinco) anos e estar em





perfeitas condições de uso, sem vazamentos, ferrugens ou outras falhas que comprometam a execução dos serviços.

Não poderá ter derramamento de chorume, caso isso ocorra devesse imediatamente ser substituído pelo caminhão reserva.

EXECUÇÃO

O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta nos dias e horários previstos segundo tabela (Frequência de Execução). Sendo que qualquer alteração deverá ser feita por escrito e em comum acordo com a Prefeitura Municipal. Ao final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser pesado no local indicado pela Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela fiscalização dos serviços.

O custo com a pesagem dos caminhões ficará a cargo da empresa vencedora. A Prefeitura disponibilizará funcionário que será responsável pelo acompanhamento da pesagem dos caminhões.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, quando do uso de sacos plásticos, evitando o rompimento dos mesmos e o derramamento do lixo nas vias públicas, quando expostos por queda na coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Assim também com relação aos contêineres, quando observado acúmulo de lixo que possa ter caído fora ou que por vândalos tenha esparramado fica a empresa responsável pela limpeza do local e organização.

O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os coletores, motoristas e demais pessoas que eventualmente venham a auxiliar nos serviços hora licitados deverão estar sempre munidos de equipamentos de proteção individual determinados por lei (EPI's como colete refletor, luvas, calçados, etc.), seguindo as normas estabelecidas pela Legislação Trabalhista e Segurança do Trabalho pertinente a função desempenhada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A sistemática de operacionalização será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da zona urbana de Ibitinga, assim como nos pontos da zona rural determinados pelas rotas 10 e 11, abertas à circulação do veículo coletor.

Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo plano de coleta da licitante vencedora e aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos, respeitando os horários das viagens programadas.

A empresa vencedora **deverá** apresentar ao Município de Ibitinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho





detalhado para apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta convencional. Considerar no referido Plano, a obrigação do recolhimento do lixo acondicionado em contêineres que serão contêineres com capacidade **mínima** de 1.000 litros e dos contêineres metálicos com capacidade mínima de 1.200 litros.

A limpeza dos contêineres deverá ser realizada, tantas quantas vezes forem necessárias, a fim de manter os contêineres limpos e desinfetados, no local de sua disposição, de forma estanque não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.

O Plano de Trabalho deverá contemplar todos os serviços licitados, abordando, no mínimo:

- a) memorial descritivo e justificativo;
- b) descrição da metodologia operacional adotada;
- c) dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra a serem utilizados;
- d) plano de implantação dos serviços, contemplando:
 - 1. Planejamento;
 - 2. Mobilização de recursos humanos;
 - 3. Mobilização de equipamentos;
- e) plano de segurança do trabalho e uso de EPI'S
- f) rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: Pregão nº _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2020

Pregão Presencial 054/2019

Processo Administrativo nº 2584/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxa xxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxx/xxxx, CEP xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	15.600	<p>Coleta manual e transporte de resíduos sólidos residenciais, comerciais, de varrição e de contêineres.</p> <p>Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – Sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.</p>	R\$	R\$
Valor total			R\$ xxxxxxxx	

1.1.1. Conceito: Define-se como coleta de lixo a operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residências e próprios públicos, acondicionados em recipientes de até 100 litros; o recolhimento dos resíduos resultantes do serviço de limpeza em geral de vias e logradouros públicos e os resíduos depositados em contêineres, devidamente transportado, pesado e conduzido até o local determinado pela Prefeitura.

1.1.2. Exclusões: Serão excluídos dos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos:

- a) animais mortos de grande porte;
- b) materiais radioativos;
- c) resíduos líquidos de toda espécie;
- d) restos de móveis, colchões e seus similares;
- e) entulho e restos de materiais de construção;
- f) troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- g) resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas aos pacientes.

1.1.3. Área abrangida: Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano, rural e Distrito de Cambaratiba. Na área rural serão objeto de coleta as rotas 10 e 11.

1.1.4. Geração de resíduos: Estima-se que o Município gera anualmente a média de 15.600 (quinze mil e seiscentos) toneladas de resíduos. Para efeito de apresentação da proposta será considerada a média mensal de 1.300 (um mil e trezentos) toneladas de resíduos.

1.1.5. Destino final dos resíduos: Os resíduos coletados bem como, os demais resíduos gerados pelas atividades objeto do presente contrato, deverão ser transportados até o local determinado e de





responsabilidade da Prefeitura, localizado a uma distância aproximada de até 10 (dez) km, do centro geográfico do Município, onde se encontra a estação de transbordo.

1.1.6. Frequência de execução: Atualmente, a frequência da coleta se dá conforme informações abaixo. Entretanto, a CONTRATADA poderá apresentar novo plano de trabalho, que, se aprovado pela fiscalização, e atenda as necessidades do serviço público, altere a frequência de coleta. Para os setores de frequência alternada (área urbana), não será permitido espaço superior a 48 (quarenta e oito) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população a ser servida pela coleta. Na área rural, ranchos e distrito de Cambaratiba a frequência nos pontos de coleta deverá seguir ordenamento determinado no campo “frequência” referente aos setores 10 e 11, sendo que na falta de coleta em um dia deverá ser feita imediatamente no dia seguinte.

Setor	Roteiro	Frequência
01	Jd. Aurora, Jd. Primavera, Terras de São Joaquim I e II, Vila Maria, Paineiras I, São Domingos II, Rancho Alegre, Jd. Três Irmãos, São Benedito, Santo Expedito, Jd. Mirante, Jd. Alvorada, Planalto Paraíso I e II, Residencial Santa Isabel.	SEG – QUA – SEX a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
02	Jd. América (Av. Lurdes Vareschi e a Rua Alcides Ortelan), Praça Said Pereira Haddad, Paulo de Biazi, Jd. São Paulo, Jd. Ibirapuera, Maria Luiza II, Santo Antônio, Jd. Santa Clara, Ibitinga E, Distrito Industrial III, Jd. Felicidade, Nova Ibitinga, Jd. Verona, Jd. Dos Ipês I, II, III e IV.	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
03	Avenidas, ruas, bairros que possuem pontos comerciais e residenciais que produzem resíduos diariamente em grande volume, como também em praças, supermercados e restaurantes.	TODOS OS DOMINGOS a partir das 07h as 11h

Setor	Roteiro	Frequência
04	Jd. Eldorado. Jd. Eldorado I e II, Dona Branca, Jd. Dos Bordados, Distrito Industrial I, Nações Unidas, Morumby, Jd. Paraíso, Altos dos Pinheiros, Santa Catarina, Jd. Natália, Jd. Bourbon, Bela Vista Sul, Chácara Saltinho, Chácaras Marina, Shopping.	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
05	São Judas, Vila Formosa, Jd. Izilda, Jd. São Jorge, Jd. Ternura, Cidade Jd. Canaã, Jd. Dona Almira, Jd. Dona Almira I, Planalto, London Park, Jd. Dona Idalina, Parque Industrial, Jd. Margarida, Jd. Tropical, Jd do Sol, Alvorada, Jd. São Salvador, Parque Min zoni, Jd. Roseira, Parque Tropical II, Residencial do Lago, Parque Imperial, Terras do Império, Parque das Águas Canaã, Bairro Aeroporto, Prolongamento da 13 de Maio entre a Avenida Engenheiro Ivanil Francischini e SP 317, Avenida Alberto Alves Casemiro (ambos os lados – início na Avenida Japão com a Av. Engenheiro Ivanil Francischini), Vila dos Bancários e UPA.	TER – QUI – SAB a partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
06	Centro Sendo: Ruas 7 de Setembro, Adayl de Oliveira, Daniel de Freitas, Domingos Robert, Av. Dom Pedro II, Bom Jesus, Tiradentes (entre Paulino Carlos à Av. Carolina Geretto Dall’Acqua), Marechal Deodoro, Albino Quaresma, Av. Carolina Geretto Dal’Acqua (mais travessas entre as três ruas), Vila Izolina, Terra Branca, Vila Leandro, Santa Tereza, Jd. Paulista, Santo André, Centenário, Vitória I, II e III, Vila Guarani, UPA	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20



Setor	Roteiro	Frequência
07	Jd. São João, Jd. São José, 4 Ruas do Centro: Antônio G. B. de Paula, 15 de Novembro, Quintino Bocaiuva, Rosalbino Tucci, Benjamin Constante, Rua São Paulo, mais as travessas entre elas, Paineiras II, Av. Engenheiro Ivanil Francischini próximo ao Corpo de Bombeiros até o Cemitério, Av. Wilson Pinheiro e Av. Anchieta, Rua Esperança, Jd. Pacola, Bela Vista, Vila Romana, Vila Simões, Ibitinga III, Jd. Taquaral, Jd. Silvestre.	SEG – QUA – SEX A partir das 06h as 14h20

Setor	Roteiro	Frequência
08	Jd. Flamboyant, Jd. Alzira, Jd. Filadelfia, Residencial Ângelo de Rosa, Jd. Adriana I e II, Maria Luiza I, Jd. Rafaela, Vila Maysa até a AV. Anchieta, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas)	SEG – QUA – SEX A partir das 14h as 22h20

Setor	Roteiro	Frequência
09	Jd. América, Jd. Maria Helena I, II e III, Jd. do Bosque, Condomínio Village Vale Verde, Santa Casa, mais o centro (Paulino Carlos à Pereira Landim e travessas).	TER – QUI – SÁB A partir das 14h as 22h20

Setor	Roteiro	Frequência
10	Ibitinga à Cambaratiba através da Rodovia SP 304 até o trevo sentido Bauru Rodovia SP 321 passando pelo Distrito de Cambaratiba.	TER e SÁB das 6h às 14h30

Setor	Roteiro	Frequência
11	Ibitinga até final da Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas passando por todos os condomínios.	SEG - QUA

1.1.7. Mão de Obra – Composição da Equipe de Serviços:

a) Equipe de Suporte: o suporte de coleta de lixo domiciliar e comercial será executada por uma equipe composta de 01 (um) veículo utilitário, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor.

b) Equipe regular de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial: a coleta de lixo domiciliar e comercial será executada por equipes compostas por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores cada.

b.1) Para execução dos serviços deverão ser utilizados no mínimo de 05 (cinco) caminhões dotado de carroceria compactador para coleta de resíduos domiciliares, sendo 02 (dois) com capacidade de 15m³, 02 (dois) caminhões com capacidade de 19m² e 01 (um) caminhão como reserva com capacidade mínima de 15m², todos com dispositivo para basculamento de contêineres. Os caminhões com capacidade maior deverão ser utilizados em rotas com maior fluxo de lixo, para que se possa ter um aproveitamento melhor da rota. A frota de veículos deverá ter idade máxima de 05 (cinco) anos, incluindo a carroceria compactadora (caçamba) que também não poderá ter mais que 05 (cinco) anos e estar em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, ferrugens ou outras falhas que comprometam a execução dos serviços. Não poderá ter derramamento de chorume, caso isso ocorra devesa imediatamente ser substituído pelo caminhão reserva.

1.1.8. Execução:

a) O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto. Ao final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser pesado no local indicado pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

b) Os custos com a pesagem dos caminhões ficará a cargo da CONTRATADA. A Prefeitura disponibilizará funcionário que será responsável pelo acompanhamento da pesagem dos caminhões.

c) Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los; quando do uso de sacos plásticos, evitando o rompimento dos mesmos e o espalhamento do lixo nas vias públicas, quando expostos por queda na coleta, deverão ser varridos e recolhidos.





d) O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os coletores deverão estar sempre munidos de equipamentos de proteção (colete refletor, luvas, etc.).

1.1.9. Observações gerais:

a) A sistemática de operacionalização será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da zona urbana de Ibitinga, abertas à circulação do veículo coletor.

b) Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo plano de coleta da CONTRATADA e aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos, respeitando os horários das viagens programadas.

c) A CONTRATADA poderá apresentar ao Município de Ibitinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta convencional. Considerar no referido Plano, a obrigação do recolhimento do lixo acondicionado em contêineres.

d) O Plano de Trabalho deverá contemplar todos os serviços objeto do presente contrato, abordando, no mínimo:

d.1) memorial descritivo e justificativo;

d.2) descrição da metodologia operacional adotada;

d.3) dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra a serem utilizados;

d.4) plano de implantação dos serviços, contemplando: planejamento; mobilização de recursos humanos; mobilização de equipamentos; plano de segurança do trabalho e uso de EPI'S.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da **Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviços)**, devendo ser observada toda a descrição constante da Cláusula Primeira e ainda o constante abaixo:

2.1.1. O início da execução dos serviços será em 22 de maio de 2020.

2.2. Todo o resíduo proveniente dos serviços ora contratado deverá ser conduzido para o local determinado e de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.3. Os serviços terão acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos, inclusive aquelas havidas em decorrência da manutenção e conservação.

2.5. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Cláusula Primeira do presente contrato.

2.6. A CONTRATADA deverá instruir os operários destacados para proceder a coleta de lixo, para que estes peguem o recipiente contendo lixo, com cuidado, de modo a impedir a queda de detritos na via pública. Os resíduos que porventura tenham sido jogados na via, pelo tombamento dos recipientes ou que caírem durante a coleta de lixo deverão ser varridos e recolhidos ao veículo de transporte da coleta.

2.7. É permitido à CONTRATADA efetuar a baldeação de lixo de um veículo para o outro, desde que, por motivo imperioso e devidamente justificável, respeitadas as exigências deste contrato e a legislação pertinente ao assunto.

2.8. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização do CONTRATANTE, nas dependências dos seus serviços administrativos, garagem, oficinas, depósitos e outras, bem como nos seus equipamentos, veículos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a cooperar com o CONTRATANTE, no cumprimento das normas vigentes relacionadas com a higiene pública, comunicando as irregularidades constatadas, em particular, os casos de despejos de lixo nas vias públicas e outros, que venham a afetar as condições de higiene da cidade.

2.11. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS





3.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou a garantia de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (ou outra forma).

3.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação.

3.3. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.1. As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Serviços Públicos – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – xxxxxxxx – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha xxxxxxxx.**

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante relatório detalhado apresentado pela **CONTRATADA**, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Secretaria de Serviços Públicos. Em seguida a **CONTRATADA** deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data final de adimplemento de cada parcela, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

4.4. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;

4.4.2. Folha de pagamento dos funcionários contratados e que efetivamente são usados para execução do presente contrato.

4.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão **Autorização para Início dos Serviços** (Ordem de Serviços) podendo ser prorrogado conforme previsto no edital do Pregão Presencial 054/2019.

5.2. O referido contrato poderá, a critério da administração, ser rescindido tão logo se finalize o processo licitatório que se encontra em andamento, preservando-se os direitos da **CONTRATADA** do recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Manter seu pessoal uniformizado e providendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

6.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.





- 6.10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.
- 6.11. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 6.12. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.13. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.14. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Serviços Públicos, cujo Secretário será o gestor do presente contrato.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das descritas abaixo:

8.2.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

a) Multa de 20% sobre o valor total do contrato.

b) Impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos.

8.2.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, paralisações injustificadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento).

8.2.5. Pela inexecução total dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege este contrato.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias de igual teor, junto das testemunhas.





Ibitinga, xxx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio _____ de seu representante legal, Sr.(Sra.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima
identificado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ____ / ____

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONS**
TITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Para que esta procuração tenha validade, necessário apresentar para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____ / _____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		
CNPJ:	IE:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTÊINERES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Item	Quant.	Unidade	Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
01	15.600	Ton	Coleta manual, de contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição. Estima-se 1.300 toneladas por mês de coleta manual compreendendo além da coleta o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contêineres de Polietileno de Alta Densidade - PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros e fornecimento, manutenção e higienização de 30 contêineres metálicos com rodas – Sendo contêineres com capacidade mínima de 1.200 litros, basculamento tipo canguru.		

Valor global da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;





DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 054/2019.

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

CONDIÇÃO DE ENTEGA: conforme edital

Ibitinga, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante

Pelo CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____





**ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Apresentar junto à
proposta)
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019**

